

## **Rerratificação do tombamento Conjunto Arquitetônico e Urbanístico na Cidade de Icó**

### **Preâmbulo**

Início este parecer agradecendo a indicação da Presidenta Jurema Machado para relatar o pedido de rerratificação do tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico na Cidade de Icó.

Cumpre informar que a demanda foi analisada e aprovada na 9ª sessão da Câmara Técnica de Arquitetura e Urbanismo, realizada em 14 de maio de 2014, tendo sido a Ata aprovada na 75ª Reunião Deliberativa do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural. Porém, com base no Regimento Interno do Conselho, a Procuradoria Federal do Iphan considerou insuficiente sua menção apenas naquela Ata e solicitou um parecer de um Conselheiro. Sendo assim, início o relato.

### **Histórico do processo**

O então Assessor do Iphan e representante do Conselho Superior do IAB, Augusto Carlos da Silva Telles, indicou o tombamento do conjunto arquitetônico e urbanístico do município de Icó em 1974, juntamente com o de Aracati. Porém, passaram-se mais de vinte anos até que os estudos sobre Icó fossem realizados. O pedido de tombamento, sob o processo 968-T-78, foi relatado pelo Conselheiro Ângelo Oswaldo de Araújo Santos e aprovado por unanimidade na 12ª reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural em 2 de dezembro de 1997. O tombamento foi homologado pela Portaria Ministerial nº 237 do Ministério da Cultura em 10 de julho de 1998, tendo o bem sido inscrito no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Com isso foram protegidos 268 imóveis, em uma área de 12,35 ha e 1.545 imóveis na área de entorno, em uma área de 59,06 ha.

Em 2013, o Escritório Técnico do Iphan em Icó verificou que haveria setores da área de entorno propensos a compor a poligonal da área tombada. Desse modo, foi feito estudo e apresentada proposta de alteração dos perímetros de tombamento por parte do Chefe do Escritório Técnico, Erick Mendes Rolim. A modificação foi endossada pelo Chefe da Divisão Técnica, Murilo Cunha Ferreira, acatada pelo Superintendente José Ramiro Teles Beserra, pela Coordenação Geral de Cidades Históricas e pelo Departamento de Patrimônio Material do Iphan (DEPAM).

Conforme procedimentos de praxe e orientação da Procuradoria Federal do Iphan, em outubro e novembro de 2013 os interessados foram notificados sobre a rerratificação, por ofício e edital público publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, no caso dos proprietários.

## **Proposta de rerratificação**

Segundo o documento *Icó: Estudo para tombamento Federal (volume 1)*, que é parte do processo, o perímetro de tombamento é justificado da seguinte forma: *“Optou-se por indicar, portanto, para tombamento federal, o setor da cidade compreendido entre as atuais Ruas Dr. Inácio Dias, Ilídio Sampaio, Regente Feijó, Frutuoso Agostinho e 7 de Setembro, pois nele está concentrado o conjunto arquitetônico de maior relevância e integridade ainda existente na cidade, bem como o traçado urbanístico imposto pelas normas da coroa portuguesa. Esta área também representa o apogeu econômico e social da cidade, ocorrido em meados do século XIX, quando a maioria dos seus volumosos sobrados foram construídos. A área imediatamente contígua a este conjunto, na qual se percebe o desenho das quadras e vias que resultaram da aplicação das normas do plano urbanístico de 1850, não foi incluída no perímetro tombado em razão do alto grau de alteração do seu parcelamento e de descaracterização e deterioração visual dos imóveis aí existente”*.

Em seguida é justificada a inclusão no tombamento da Igreja do Rosário, do Mercado Público e da Igreja Nossa Senhora do Monte e cemitério anexo, (ligados ao perímetro de tombamento por meio de eixos de prolongamento) por serem exemplares significativos da arquitetura local, importantes para o entendimento do processo de formação e expansão da cidade.

De acordo com o Parecer Técnico nº 019/13/DITEC-ETI/IPHAN-CE de 30 de abril de 2013, o Chefe do Escritório Técnico, Erick Mendes Rolim, relata que, com base na prática de gestão do conjunto tombado e em estudos realizados para subsidiar a elaboração das Normas de Preservação de *Icó*, seriam razões para a alteração do perímetro de tombamento o fato de que *“(...) em alguns setores, as tipologias construtivas pertinentes a uma e outra demarcação propiciam leituras dúbias quanto ao seu estado de preservação.*

*Sobretudo, tornou-se evidente que havia trechos em que várias edificações mostravam-se aptas a integrar a poligonal de tombamento, se comparadas a seus pares ‘protegidos’, embora tenham sido relegadas à área de entorno”*.

Assim, propôs-se ampliar a poligonal, inserindo onze quadras, em três setores imediatamente contíguos ao perímetro de tombamento e uma quadra separada, onde se localiza o Colégio Nosso Senhor do Bonfim (antigo solar dos Anteros) e Capela do Sagrado Coração de Jesus. Nesse caso, especificamente, a inclusão dos bens na área tombada justificou-se por comporem um importante exemplar preservado das antigas chácaras que ali existiam, além de ser um referencial urbano. No entanto, considerou-se não haver méritos que justificassem o tombamento isolado.

A proposta foi embasada pela análise de perfis de quadras, alegando-se que algumas que faziam parte do perímetro de entorno possuem unidade rítmica e volumétrica até superiores às que foram mais rigidamente protegidas. Além disso, algumas guardam grande número de edificações preservadas, enquanto outras contribuem para a manutenção de eixos de visadas.

No que se refere ao recorte histórico utilizado para a delimitação, argumentou-se que em 1997 não havia conhecimento da aquarela de José dos Reis Carvalho, “Vista da cidade do Icó”, datada de 1859, na qual é possível visualizar o prolongamento dos arruamentos principais até as atuais ruas Monsenhor Frota e Frutuoso Agostinho, onde se identificam edificações conhecidas, além da existência de outras vias também já consolidadas. Isso prova que algumas quadras existiam antes da promulgação da Resolução Provincial e considera-se que deveriam constar do perímetro tombado com base na sua importância para a manutenção da ambiência e pela estreita relação tipológica com a área protegida.

É importante destacar que não foram indicadas alterações nos valores do tombamento. Quanto a este aspecto, destaca-se que não houve explicitação dos valores no processo à época, porém, o arquiteto Erick Mendes Rolim, em seu Parecer Técnico citado anteriormente, identifica dois valores associados: ser “(...) *um exemplar representativo das cidades brasileiras criadas a partir de cartas régias e códigos de posturas previamente estabelecidos, e que mantêm, em linhas gerais, o ordenamento que lhes deu origem*” e possuir “(...) *um grande acervo arquitetônico dos séculos XVIII e XIX, bastante íntegro, em que se destacam os exemplares de arquitetura religiosa e pública que funcionam como elementos polarizadores, e juntamente com a arquitetura civil, criam contrastes interessantes com as ruas largas, as travessas e os becos estreitos, compondo um ambiente característico*”.

### **Análise**

Com base na documentação analisada, é possível identificar a delimitação histórica que justificou a configuração dos perímetros em 1997, qual seja: restringir o perímetro de tombamento ao traçado urbanístico imposto pelas normas da Coroa Portuguesa em 1729 e delimitar o perímetro de entorno com base no desenho das quadras e vias que resultaram da aplicação das normas do plano urbanístico de 1850.

No que se refere às edificações, em 1997 alegou-se que o perímetro de tombamento concentraria o conjunto arquitetônico de maior relevância e integridade ainda existente na cidade, enquanto no entorno identificar-se-iam descaracterizações e deteriorações visuais nos imóveis.

A análise dos perfis de quadra comprova a relevância das edificações incluídas, seja por seu valor arquitetônico individual, seja pelo valor em termos do conjunto, seja pela contribuição para valorização da ambiência e das visadas do sítio protegido, o que justifica a proposição apresentada, além de estar de acordo com os valores do tombamento.

Certamente é possível identificar também edificações descaracterizadas no perímetro rerratificado - no que se refere à volumetria, revestimentos, aberturas, coberturas -, pois muitas intervenções foram aprovadas tendo como base a área de entorno. Assim, a proteção das novas quadras terá como consequência um maior controle sobre as intervenções que serão realizadas nos imóveis incluídos a partir de agora, e conseqüentemente a diminuição no número de imóveis descaracterizados, por terem sido tratados como entorno até o momento, o que a médio e longo prazo resultará em uma maior unidade para o conjunto.

No Parecer Técnico do DEPAM que aprova as alterações propostas, é dito que “(...) a atual poligonal (fl.13) não é suficiente para dar conta dos valores que foram atribuídos ao sítio, dificultando o entendimento das decisões do IPHAN por parte dos moradores, e, conseqüentemente, as rotinas de fiscalização e emissão de Pareceres Técnicos já que determina que um conjunto de imóveis de características semelhantes e situados na mesma face de quadra estejam submetidos a regimes de proteção diferenciados (...)”. Este argumento certamente é válido e representa, de fato, um problema de gestão comum a vários centros tombados. No caso de Icó seria minimizado com o prolongamento da proteção nas ruas General Piragibe e Ilídio Sampaio e no Largo do Théberge. Entretanto, vale alertar para o fato de que o traçado delimitado para as quadras 9T, 14T, 15T e 26T possui uma forma irregular que não inclui a totalidade do quarteirão, o que recairá no problema apontado pelo DEPAM e que ensejará um esclarecimento mais cuidadoso para os moradores da área.

### **Conclusão**

Com base no exposto anteriormente, considero pertinente a solicitação de alteração no perímetro de tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico de Icó e estou de acordo com a proposta apresentada às fls. 350 a 352 do Processo.

### **Recomendações**

A rerratificação de um tombamento possibilita aos envolvidos voltarem o olhar novamente para o território protegido e avaliar os efeitos do ato, bem como da ação do Iphan no local, com o objetivo de identificar acertos, falhas e caminhos possíveis para uma maior efetividade da política de preservação.

Desse modo, proponho a reflexão sobre alguns pontos, bem como algumas recomendações, consubstanciadas por informações fornecidas getilmente pelo Superintendente Substituto do Iphan no Ceará, Murilo Cunha Ferreira.

A gestão de um centro histórico tombado é, via de regra, um grande desafio. Isso se agrava se o poder público e a população têm uma relação conflituosa com o órgão de preservação, o que infelizmente constitui ainda um quadro comum para o Iphan. Muitas vezes as situações de conflito são motivadas pelo fato do tombamento ter sido realizado de modo estritamente técnico, sem participação da população, como foi o caso de Icó. Além disso, por mais que tenha sido criado um Escritório Técnico em 2004, este até o momento não tem sede própria nem equipe constituída, recebendo o Chefe do Escritório em visitas periódicas, o que pode aumentar a distância percebida pela população.

Apesar do também grande desafio representando pela construção de um bom relacionamento após 16 anos de tombamento, acredito que a educação patrimonial seja um instrumento essencial para qualificar e intermediar o diálogo entre Iphan, o poder público e a população e possa contribuir muito para que sejam estabelecidas parcerias que se reflitam na boa gestão do patrimônio local.

Felizmente o Escritório Técnico em breve deve ser instalado em um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, sendo prevista também a criação da Casa do Patrimônio, instância que terá a atribuição de ser um espaço de interlocução com a comunidade local, de articulação institucional e de promoção de ações educativas.

O documento que baliza a relação cotidiana entre o Iphan e o município é a Norma de Preservação, cuja minuta foi elaborada por uma empresa e que no momento está sendo discutida e avaliada pelo Iphan/CE e pelo DEPAM. Infelizmente a Norma não foi elaborada em parceria com a Prefeitura Municipal (por não possuir equipe técnica específica) e nem com a população, tendo sido apenas realizada uma audiência pública.

Considero que tenha sido desperdiçada uma importante oportunidade de envolver o poder público e a população na construção do documento por meio de ações educativas e participativas. Porém, pelo fato do documento ainda não ter sido publicado, ainda há chances de provocar esse envolvimento, o diálogo e a parceria, que sem dúvida terão efeitos benéficos para a gestão do patrimônio local.

Icó recebeu recentemente uma unidade descentralizada da Universidade Federal do Cariri, chamada Instituto de Estudos do Semiárido (IESA). Algumas iniciativas interessantes surgiram desse fato, como

a sugestão do Iphan para que algumas unidades didáticas e de extensão do campus sejam sediadas no Centro Histórico, o que foi acolhido. Além disso, há tratativas no sentido de manter um museu arqueológico com as peças coletadas de escavações e salvamentos no Estado do Ceará e um arquivo histórico com a documentação da Diocese de Iguatu, à qual Icó pertence.

A chegada da Universidade certamente será benéfica, mas também terá muitos impactos no município. Assim, é importante que o Iphan se empenhe para que as ações já acordadas sejam levadas a termo, mas que também procure discutir com o poder local questões relativas ao planejamento urbano conjugado à preservação do patrimônio para o recebimento dos novos moradores. Além disso, certamente deverá promover ações informativas, participativas e educativas com a nova população.

Por fim, é importante informar que o Plano Diretor vigente no município é de 2003 e, segundo a Rede de Avaliação e Capacitação para Implementação dos Planos Diretores Participativos, a lei possui uma efetividade muito baixa devido a pouca aplicabilidade dos instrumentos urbanísticos e, no caso do patrimônio cultural a abordagem é superficial. Quando de sua revisão (assim como das demais leis urbanísticas), é necessário que o Iphan participe ativamente para que a temática do patrimônio seja incluída de forma efetiva e detalhada nos objetivos, diretrizes e uso dos instrumentos urbanísticos, de modo a viabilizar sua aplicação. É essencial também que se busque a integração do Plano Diretor à Norma de Preservação para que os dois instrumentos se fortaleçam e não existam conflitos que dificultem ou mesmo impeçam a devida atuação dos dois órgãos.

Este é o meu parecer.

Brasília, 4 de dezembro de 2014

Cléo Alves Pinto de Oliveira